

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 8 de junho de 1956.

LEI N° 312, DE 8 DE JUNHO DE 1956.

Concede um auxílio ao Instituto
Livramento, e abre um crédito -
especial.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Li-
vramento,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido um auxílio de vinte e cinco mil cruzei-
ros (Cr\$.25.000,00), ao INSTITUTO LIVRAMENTO, para ser empregado em
melhoramentos na sua sede.

Artº 2º - É aberto um crédito especial de vinte e cinco mil
cruzeiros (Cr\$.25.000,00), para atender a despesa do artigo anterior.

Artº 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito espe-
cial de que trata a presente lei, a arrecadação a maior que se ve-
rificar no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
regogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 8 de junho de 1956.

(Ass.) Francisco R. de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Júlio Frates Machado
Júlio Frates Machado
Secretário